



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI N°. 421, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

**Sancionada
e Publicada
12 / 08 / 2010.**

“Dispõe Sobre Autorização Para Abrir Crédito Adicional Suplementar Ao Orçamento Vigente e Dá Outros Providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 10/08/2010, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido em 10% (dez por cento) o percentual para abrir créditos adicionais suplementares, estabelecido nos incisos III e IV do Art. 4º da Lei 377/2009 – LOA.

Parágrafo Único: - Este crédito será suplementado conforme necessidade orçamentária.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de Julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 12 de Agosto de 2010.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.